

DATA

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

Inf. 7478/16

2016/09/20

DE

JOSE NUNO ARAUJO MARQUES

ASSUNTO|SUBJECT

Fornecimento contínuo de gasóleo rodoviário aditivado a granel - ano de 2017

Submete-se à consideração superior a presente proposta que visa o seguinte:

Fornecimento contínuo de gasóleo rodoviário aditivado a granel.

Classificação Orgânica: 04

Classificação Económica: 02010202

1 - No seguimento do levantamento feito para cálculo das necessidades, de acordo com a informação enviada por e-mail do D.O.M.A., datada de 20 de setembro de 2016 e tendo em conta a dotação disponível para orçamento, torna-se necessário proceder à aquisição de gasóleo rodoviário aditivado a granel para o ano de 2017.

Para o efeito propõe-se a aquisição do referido bem através da celebração de um contrato ao abrigo do acordo quadro da Agência Nacional de Compras Públicas (ANCP), nos termos do n.º 1 do art.º 259 do Código dos Contratos Públicos e de acordo com o estipulado no n.º 2 do capítulo II "Acordo Quadro dos Combustíveis Rodoviários" do Manual dos Acordos Quadro da referida ANCP, para o seu lote n.º 6.

Assim, propõe-se o envio de um convite aos co-contratantes do acordo quadro, Repsol Portuguesa S.A., Petróleos de Portugal, Petrogal S.A. e BP Portugal, Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S.A., o qual deve indicar o prazo e o modo de apresentação das propostas, bem como o critério de adjudicação.

Os co-contratantes têm os seguintes números de acordo quadro:

Petróleos de Portugal – Petrogal S.A. – 12.02.06.001

Repsol Portuguesa S.A. – 12.02.06.002

BP Portugal – Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S.A. – 12.02.06.003

2 - O valor máximo contratual para o presente procedimento (preço base) é de €370.000,00, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 - Nos termos do n.º1 do art.º 67 do Código dos Contratos Públicos as propostas serão analisadas pelo Júri, constituído da seguinte forma:

- Presidente do Júri – Eng.º José Carlos Nogueira, Diretor do

DESPACHOS (Dirigentes / Executivo)

Concordo, à consideração superior.

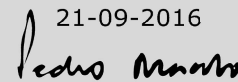
21-09-2016

(38) Isabel Coelho

Concordo. Remeta-se à reunião de Câmara.

Pedro Machado

21-09-2016



À DGF.

21-09-2016

(38) Isabel Coelho

D.O.M.A.;

- 1º vogal – Dra. Isabel Coelho, Diretora do Departamento Financeiro, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

- 2º vogal – Eng.ª Fernanda Lemos, Chefe de Divisão;

Membros suplentes:

- Fátima Costa, Coordenadora Técnica da Secção de Aprovisionamento

- José Nuno Araújo Marques, Técnico Superior.

4 - O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a seguinte ponderação:

- 80 % para o preço à data da entrega da proposta. Para o efeito, deverá ser indicado, na proposta, o preço atual unitário por litro praticado pelo concorrente, já com desconto, sem IVA, arredondado à quarta casa decimal.

- 20% para o prazo de entrega num máximo de 48 horas após a solicitação via e-mail, fax ou telefone.

Para calcular a proposta economicamente mais vantajosa serão atribuídos pontos da seguinte forma:

a) Pontos para o critério preço:

Preço por ordem crescente	Pontos
1º proposta com preço unitário por litro mais baixo	300 pontos
2º proposta com preço unitário por litro intermédio	200 pontos
3º proposta com preço unitário por litro mais alto	100 pontos

b) Pontos para o critério prazo:

Prazo de Entrega	Pontos
de 0 a 24 horas	100
de 25 a 48 horas	50

Ao total dos pontos somados entre o preço e o prazo de entrega será ponderada a percentagem correspondente. A proposta economicamente mais vantajosa será aquela que obtiver um total de pontos maior, resultante da seguinte fórmula:

$((80\% \times a) + (20\% \times b))$, sendo que **a** corresponde aos pontos resultantes do preço atual unitário por litro praticado pelo concorrente, já com desconto, sem IVA, arredondado à quarta casa decimal e **b** corresponde aos pontos atribuídos ao prazo de entrega.

5 - Caso seja apresentada mais do que uma proposta com a mesma pontuação, aplicar-se-á os seguintes critérios de desempate, por ordem de apresentação:

1º - Desconto mais alto por litro apresentado pelo concorrente e que vigorará ao longo da execução do procedimento.

2º - Preço mais baixo de venda ao público praticado pelo concorrente à data da apresentação da proposta (sem desconto e com o IVA incluído), indicado à quarta casa decimal;

3º - Proposta apresentada mais cedo na plataforma eletrónica da vortalnex, seguindo o exemplo estipulado no n.º 2 do art.º 160º do Código dos Contratos Públicos para o Concurso Público Urgente.

6 - Propõe-se, ainda nos termos do n.º 1 do artigo 88º e n.º 1 do art.º 89º do Código dos Contratos Públicos, a prestação de caução no valor de 5% do preço contratual.

7 - Para efeitos de aprovação, acompanham a presente informação o Convite à apresentação das propostas e o Caderno de Encargos.

8 - O presente concurso não prevê encargos financeiros para o presente ano e a respetiva despesa irá ser contemplada na sua totalidade no orçamento do ano de 2017.

O TÉCNICO SUPERIOR,

20-09-2016

(92) José Nuno
Marques

